

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2011.

Referencia: Pregão Presencial 013/2011.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE, MATERIAL HOSPITALAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA, GYNMED DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N.º 00.965.152/0001-29, com sede à Av. Benônico José Lourenço – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78630-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **VANDEIR LUIZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 344.499.651-91 e no RG nº. 442092/SSP-GO, residente a rua Goiás, 1.010 – Morada do Sol, Bairro Centro, nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **Gynmed Distribuidora e Importação de Medicamento LTDA**, CNPJ nº 08.140.149/0001-88, sediada na Avenida Dona Hilda M. Figueiredo s/nº Qd. 01, Lt. 01, Bairro Hilda, CEP: 74.935-620, Município de Aparecida de Goiânia, Goiás, Telefone: (62) 3097-2017, representado pelo Sócio Proprietário **Vinicius Romano Candido**, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Morrinhos – GO aos 09 de Dezembro de 1977, Inscrito no C.P.F. sob o nº 803.160.421-53, e portador de Carteira de Identidade nº: nº 3731814 expedida pela DGPC/GO, residente e domicílio em Goiânia na Rua 213, Qd. 46, Lt. 09 nº 480, setor Aeroporto em Morrinhos GO, CEP: 75.650-000. representante, pactuam o presente contrato em conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de Material Hospitalar, especificados na Clausula Sexta, os quais serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fornecimento ora contratado é oriundo do Procedimento Licitatório nº 021/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2011, conforme processo de compra, fundamentado na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1.622/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até ao dia 27 de Agosto de 2011, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da **Ordem de Fornecimento** ou da **Requisição**. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula 17 do edital.

4.2. Fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

4.3. Substituir os produtos em desacordo com o apresentado na proposta ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições ou má qualidade no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas contadas da notificação.

4.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros encargos que incida sobre os mesmos.

4.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Campinópolis/MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

4.6. O Município de Campinápolis/MT não aceitará, sob nenhuma justificativa, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as situações previstas no edital do Pregão 013/2011.

4.7. Fornecer os produtos contratados de forma fracionada, conforme solicitado pela Gerencia da Secretaria Municipal de Saúde.

4.8. Entregar os produtos contratados dentro do perímetro urbano do município, nos prazos estipulados neste termo contratual e nas quantidades e localidades indicadas nas requisições emitidas pela Gerencia da Secretaria Municipal de Saúde.

4.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.11. A CONTRATADA não será responsável:

4.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

4.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato a ser assinado com o Município de Campinápolis/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura municipal de Campinápolis/MT, obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

5.1.3. Atestar a entrega dos produtos do presente ajuste por meio da Gerencia da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A presente contratação está estimada em **R\$ 122.444,37 (Cento a vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, que é o valor total da soma dos produtos abaixo especificados, valor apresentado pela empresa nos lances verbais conforme registrado no Mapa de Apuração e na Ata da sessão, que passam e fazer parte deste Termo como se nele estivessem transcritos.

6.1.1. MATERIAL HOSPITALAR

LOTE: 06 MATERIAL HOSPITALAR					
Código	Produto	Quant.	P. Unt.	P. Total	Marca
55696	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 ESTILO	100	2,06	206,00	THEOTO
55697	ACCU-CHEK ADVANTAGE II C/ 50	30	45,50	1.365,00	ROCHE
55698	ACCU-CHEK ADVANTAGE II PRO C/50	30	45,50	1.365,00	ROCHE
55699	ACCU-CHEK GO C/50	30	45,50	1.365,00	ROCHE
55700	AGULHA DE RAQUI 25G X 3% 1/2"	100	1,72	172,00	UNISSIS
55701	AGULHA DESC 40 X 12 C/100	60	3,38	202,80	SOLIDOR
55702	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/ 100	55	3,38	185,90	NIPRO
55703	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/100	20	2,49	49,80	LOBAR IMPORT
55704	AGULHA DESC. 25 X 7 C/100	110	3,38	371,80	SOLIDOR
55705	AGULHA DESC. 25 X 8 C/100	100	3,69	369,00	NIPRO
55706	AGULHA P/CANETA DE INSULINA BD 5MM C/100	20	53,30	1.066,00	BD
55707	AGULHA P/CANETA DE INSULINA BD 8MM C/100	20	2,21	110,50	BD
55708	AGULHA P/RAQUE DESC.90 X4 27G3.5 SPINAL	50	53,30	1.066,00	UNISSIS
55709	AGULHA P/RAQUE DESC.90 X5 25G3.5	100	2,21	221,00	UNISSIS

	SPINAL				
55710	AGULHA P/RAQUE DESC.90 X7 22G3.5 SPINAL	50	1,87	93,50	UNISSIS
55711	ALGODAO ROLO 500GR	180	7,14	1.285,20	SOFT COTON
55712	ALGODAO AZUL 2-0 C/AG.2.5CM C/24	1	22,75	22,75	BIOLINE
55713	ALGODAO AZUL 3-0 C/AG.2.0CM C/24	1	22,75	22,75	SHALON
55714	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12	100	2,15	215,00	ORTOFEN
55715	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12	100	6,48	648,00	ORTOFEN
55716	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12	100	4,33	433,00	ORTOFEN
55717	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML AMBAR	40	0,93	37,20	J.PROLAB
55718	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML NATURAL	20	1,22	24,40	J.PROLAB
55720	APARELHO PRESSAO ADULTO C/ ESTETO+BOLSA METAL	10	44,92	449,20	BIC
55722	ATADURA CREPE 09F 10CM X 03MTS C/12 UNIDADES	180	2,91	523,80	NEVE
55723	ATADURA CREPE 13F 15CM X 4,5MTS C/12 UNIDADES	70	12,05	843,50	MB.TEXTIL
55724	ATADURA CREPE 13F 20CM X 03MTS C/12 UNIDADES	40	8,35	334,00	NEVE
55725	ATADURA CREPE 13F 20CM X 4,5MTS C/12 UNIDADES	60	10,89	653,40	MB.TEXTIL
55726	BIO KIT P/ DRENAGEM C/ DRENO Nº 36 2000 ML KIT	2	16,25	32,50	BIOTEC
55727	BOLSA COLOST.DREN.REC TRANSPARENTE	60	8,45	507,00	MARKMED
55728	BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDA COM VALVULA DE METAL QUE PERMITA RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO AR; DEVE VIR ACOMPANHADO DE BRAÇADEIRA EM SEGUINTE TAMANHOS ADULTO (12 CM) (SOLIDOR)	2	29,25	58,50	PREMIUM
55729	BOLSA P/ SANGUE DUPLA 500ML	130	20,99	2.728,70	PRESINIUS
55730	BOLSA PARA COLOSTOMIA EMBAGALGEM C/10 30 MM	2	2,07	4,14	MEDIC PLASTIC
55731	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50 NIDIA	6	26,00	156,00	CREMER
55732	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	100	31,85	3.185,00	CREMER
55733	CAT GUT 0 CROMADO C/AG.3.0CM C/24	6	37,05	222,30	POLYSUTURE
55734	CAT GUT 0 SIMPLES C/ AG. 5,0CM C/24	4	35,75	143,00	POLYSUTURE
55735	CAT GUT 2-0 CROMADO C/AG 4,0CM 1/2 C/24	6	37,05	222,30	SHALON
55736	CAT GUT 2-0 CROMADO C/AG.3.0CM C/24	12	37,05	444,60	POLYSUTURE
55737	CAT GUT 2-0 SIMPLES C/AG.3.5CM C/24	4	35,75	143,00	SHALON
55738	CAT GUT 2-0 SIMPLES C/AG.4.0CM 1/2 C/24	6	35,75	214,50	POLYSUTURE
55739	CAT GUT 2-0 SIMPLES S/AG. 1,5MTS C/24	6	35,75	214,50	POLYSUTURE
55740	CAT GUT 3-0 CROMADO C/AG.3,0CM 3/8 C/24	6	35,75	222,30	POLYSUTURE
55741	CAT GUT 3-0 SIMPLES C/AG.2.0CM C/24	6	35,75	214,50	SHALON
55742	CAT GUT 3-0 SIMPLES C/AG.2.5CM 042	12	35,75	429,00	SHALON
55743	CAT GUT 3-0 SIMPLES S/AG. 1.5MTS C/24	6		214,50	POLYSUTURE
55744	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO EMBALAGEM PLASTICA	100	0,85	85,00	EMBRAMED
55745	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL EMBALAGEM PLASTICA	20	1,24	24,80	EMBRAMED
55746	CATETER VENOSO 18G	150	0,36	54,00	MEDKIT
55747	CATETER VENOSO 22G	1800	0,36	648,00	MEDKIT
55748	CATETER VENOSO 24G	2800	0,40	1.120,00	MEDKIT
55749	CATGUT CROMADO 0 C/ 3 AGULHAS KIT OBSTETRICO CX C/24	6	78,00	468,00	POLYSUTURE
55750	CATGUT CROMADO 2-0 TIPO C OBSTETRICA C/ AGULHA MR ½ CIRC.CIL. 4-0CM ESTERIL -75CM CX C/24	6	84,50	507,00	BIOLINE
55751	CATGUT CROMADO 4-0 75CM C/ AGULHA MR ½ CIRC. 3-0CM ESTERIL CX C/24 CX C/	2	37,05	74,10	BRASUTURE

	24				
55752	CATGUT CROMADO VSP 3-0 EP 3-75CM C/ AGULHA MR ½ CIRC. 4-0CM ESTERIL CX C/24	6	37,05	222,30	POLYSUTURE
55753	CATGUT SIMPLES 0 TIPO A-75CM NÃO FERVIVEL C/ AGULHA MR ½ CIRC. 5-0CM CX C/24	2	35,75	71,50	POLYSUTURE
55754	CATGUT SIMPLES 2-0 TIPO-CLASSE IV OBSTETRICIA C/ AGULHA MR ½ CIRC. C/ AGULHA 4-0CM ESTERIL -75CM CX C/24	12	78,00	936,00	BRASUTURE
55755	CATGUT SIMPLES 2-0 TIPO-CLASSE IV OBSTETRICIA S/ CX C/24	12	78,00	936,00	BRASUTURE
55756	COLAR CERVICAL LEVE G EMBALAGEM C/ 1UNI	6	5,21	31,26	MSO
55757	COLAR CERVICAL P/ RESGATE M	4	5,21	20,84	MSO
55758	COLAR CERVICAL P/RESGATE P	10	5,21	52,10	MSO
55759	COLETOR DE URINA INF. FEM. C/10	100	1,72	172,00	MARKMED
55760	COLETOR DE URINA INF.MASC. C/10	100	1,72	172,00	MARKMED
55761	COLETOR URINA SIST.FECHADO 2 LTS	100	1,44	144,00	SOLIDOR
55762	COMPRESSA 7.5X7.5 C/10 09 FIOS ESTERIL	100	0,34	34,00	MB.TEXTIL
55763	COMPRESSA 7.5X7.5 C/10 11 FIOS ESTERIL	100	7,53	753,00	MB.TEXTIL
55764	COMPRESSA 7.5X7.5 C/500 09FIOS	100	0,34	34,00	MB.TEXTIL
55765	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, COM 9 FIOS 91 X 91 COM 8 DOBRAS	120	12,64	1.516,80	CREMER
55766	CUBA RIM 26X12CM REF.1025	6	17,55	105,30	FORTINOX
55767	DERSANI FRASCO C/ 100ML	90	3,02	271,80	REYMER
55768	DERSANI FRASCO C/ 200ML	22	4,55	100,10	REYMER
55769	DESCARPACK 20 LITROS	100	3,19	319,00	SHARPCBOX
55771	DRENO DE PENROSE Nº 03	48	1,15	55,20	VALTEX
55772	DRENO PENROSE N. 02 C/12	12	5,92	71,04	MADEITEX
55773	DRENO PENROSE N.03 C/1 ESTERIL	12	1,18	14,16	VALTEX
55774	DRENO PENROSE Nº 1	48	0,29	13,92	MADEITEX
55775	EQUIPO MACRO GTS P.ROLETE FLEX C/INJ.LAT	7800	0,60	4.680	MEDSONDA
55776	EQUIPO MICRO GTS INJ LAT RIG	4800	0,67	3.216,00	EMBRAMED
55777	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE SOLUÇÃO PARENTERAIS ESTERELIZADO (OXIDO DE ETILENO)	200	1,71	342,00	EMBRAMED
55778	ESCOVA GINECOLOGICA C/100	20	18,65	373,00	ADLIN
55779	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO, DE 0 A 30MM HG AFERIÇÃO PRECISA E DE FACIL LEITURA:	3	32,23	96,69	BIC
55780	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL, COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG, PRECISO E DE FACIL LEITURA, VALVULA DE METAL, MANGUITO, PERA E TUBOS CONCTORES DO BORRACHA SEM EMENDAS, BRAÇADEIRAS PERMUTAVEIS EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA, COM FECHOS EM VELCRO ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, TAMANHO APROXIMADOS DS BRAÇADEIRAS/MANGUITO (RECÉM-NASCIDO; BRAÇADEIRA 5X16 MANGUITO 4X6CM INFANTIL BRAÇADEIRA 8X29CM MANGUITO 5X13,5CM (SOLIDOR.	2	74,41	148,82	BD
55781	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA	450	3,94	1.773,00	MISSNER
55782	ESPATULA AYRES C/100	40	3,29	131,60	THEOTO
55783	ESPECULO VAGINAL DESC. MEDIO	100	0,66	66,00	ADLIN
55784	ESPECULO VAGINAL DESC.LUB. PEQUENO	160	0,65	104,00	VAGIPEC
55785	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESC. PEQUENO	100	0,68	68,00	ADLIN

55786	ESTETOSCOPIO ADULTO	5	4,60	23,00	BIC
55787	FILME 18 X 24 CM C/ 100	16	38,01	608,16	IBF
55788	FILME 24 X 30 VERDE C/ 100	15	63,25	948,75	KODAK
55789	FILME 30 X 40 VERDE C/ 100	15	105,50	1.582,50	KODAK
55790	FILME 35 X 35 VERDE C/ 100	15	117,00	1.755,00	IBF
55791	FILME 35 X 43 VERDE C/ 100	15	133,25	1.998,75	KODAK
55792	FITA ADESIVA CREP HOSP 19X50M	240	1,63	391,20	EUROCEL
55793	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30M	72	2,74	197,28	EUROCEL
55794	FIXADOR 20 LT PROC AUTOMATICO	24	64,35	1.544,40	IBF
55795	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	12	3,68	44,16	ADLIN
55796	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 30ML	6	2,05	12,30	ADLIN
55797	FRALDA DESCARTAVEL T. M C/8	12	1,87	22,44	DRY
55798	FRALDA DESCARTAVEL T. P C/8	12	2,49	29,88	DRY
55799	GAZE TIPO QUEIJO 50 X 55 9 FIOS	20	13,00	260,00	CERMER
55800	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 11 FIOS	20	14,95	299,00	CREMER
55801	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 9 FIOS	20	12,64	252,80	ADLIN
55802	GEL P/ E.C.G. / ULTRASSOM 5KG	12	12,64	151,68	REYMER
55803	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML N.36	2	13,00	26,00	BIOPLUS
55804	KIT P/ OBSTETRICIA 0 CROMADO 3 X 75CM CCA256	12	78,00	936,00	BIOLINE
55805	KIT P/ OBSTETRICIA 2-0 CROMADO C/12 - 255	4	78,00	312,00	BIOLINE
55806	LAMINA DE BISTURI N.12 C/100	10	9,10	91,00	LAMEDID
55807	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	5	9,10	45,50	SOLIDOR
55808	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	20	9,10	182,00	LAMEDID
55809	LAMINA P/ MICRO.P.FOS. N.LAP.26X76 C/ 50	50	2,47	123,50	PREFECTA
55810	LAMINULA P/ MICROSP. 20 X 20 C/100	20	2,86	57,20	PREFECTA
55811	LAMINULA P/ CAMARA NEW BEAVER 20 X 26MM C/10	1	2,34	2,34	PREFECTA
55812	LAMPADA HAL. JC 6V 20W (XELUX)	5	9,75	48,75	HETZ
55813	LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO DA MARCA MARCOSUL	10	17,57	175,70	PROFISSIONAL
55814	LANCETA C/ 100 LANCETAS	30	2,86	85,80	BD
55815	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	600	0,73	438,00	SUPERMAX
55816	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	200	0,73	146,00	LENGRUBER
55817	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	2000	0,73	1.460,00	SUPERMAX
55818	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	600	0,73	438,00	LENGRUBER
55819	LUVA PROCEDIMENTOS G C/100	20	12,64	252,80	SUPERMAX
55820	LUVA PROCEDIMENTOS M C/100	500	12,64	6.320,00	SUPERMAX
55821	LUVA PROCEDIMENTOS P C/100	32	12,64	404,48	SATARI
55822	MALHA TUBULAR 15CM X 15MTS ORTOFEN ROLO	1	8,45	8,45	ORTOFEN
55823	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELAST. C/50	60	3,85	231,00	SKY
55824	MICRONEB. MASC AEROSOL AD ENCAIXE KIT	40	4,24	169,60	PROTEC
55825	MICRONEB. MASC AEROSOL INF ENCAIXE KIT	30	4,24	127,20	PROTEC
55826	MONITOR TRACKEASE FACIL C/LANCET+10TIRAS KIT	40	22,10	884,00	TRACKEASE
55827	NYLON 1-0 C/AG.3.0CM C/ 24	3	13,00	39,00	POLYSTURE
55828	NYLON 2-0 C/ AGULHA 2.0CM C/ 24	6	13,00	78,00	POLYSTURE
55829	NYLON 2-0 C/ AGULHA 3.0CM T 3/8 C/ 24	2	13,00	26,00	POLYSTURE
55830	NYLON 2-0 C/AG.2.5CM C/ 24	6	13,00	78,00	POLYSTURE
55831	NYLON 2-0 C/AG.4,0 CM C/ 24	6	13,00	78,00	POLYSTURE
55832	NYLON 3-0 C/ AGULHA 2.0CM T 3/8 C/ 24	6	13,00	78,00	POLYSTURE
55833	NYLON 3-0 C/ AGULHA 3.0CM C/24 NPA 382	12	13,00	156,00	POLYSTURE
55834	NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.5CM C/24 NPA-332	3	13,00	39,00	POLYSTURE
55835	NYLON 4-0 C/ AGULHA 3.0CM C/ 24	6	13,00	78,00	POLYSTURE
55836	NYLON 4-0 C/AG.2.0CM 1/2 C/ 24	6	13,00	78,00	POLYSTURE
55837	NYLON 5-0 C/ AGULHA 2.5CM C/ 24	6	13,00	78,00	POLYSTURE
55838	NYLON 6-0 C/ AGULHA 2.0CM T 3/8 C/24	2	13,00	26,00	POLYSTURE

55839	NYLON Nº 2.0 ESTÉRIL, NÃO ABSORVIVEL MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO C/24	6	13,00	78,00	POLYSTURE
55840	NYLON Nº 3.0 ESTÉRIL, NÃO ABSORVIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, MEDINDO 3CM C/24	12	13,00	156,00	POLYSTURE
55841	NYLON Nº 4.0 ESTÉRIL, NÃO ABSORVIVEL, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO COM A GULHA DE 3/8 DE CIRCULO, MEDINDO 3CM C/24	12	13,00	156,00	POLYSTURE
55845	PERFUROCORTANTES CAPACIDADE P/ 13 LTS	60	2,03	121,80	CARTOON
55846	PINCA ANATOMICA DENTE RATO 14CM	8	4,22	33,76	PRATA
55847	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14CM	8	4,26	34,08	ABC
55848	PINCA H.MOSQUITO CURVA 12CM	8	8,84	70,72	PROFISSIONAL
55849	PINCA KELLY CURVA 14CM 232	15	7,40	111,00	PRATA
55850	PINCA KELLY RETA 16CM 233	8	10,40	83,20	PRATA
55851	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO PARA RADIOLOGIA	3	49,37	148,11	UNEMOL
55852	REVELADOR SOLUÇÃO PARA 20 LT	12	102,70	1.232,40	IBF
55853	REVELADOR AUTOMATICO P/ 38 LTS GL. 9,5LTS	12	85,93	1.031,16	IBF
55854	RIODEINE DEGER 1000ML PVPI POVIDONE 7,5	120	7,74	928,80	RIOQUIMICA
55855	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LT C/ 100	2	35,06	68,12	SAFE
55856	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 30 LT C/100	2	15,38	30,76	SAFE
55857	SCALPE 19-G C/100	6	7,80	46,80	LABOR IMPORT
55858	SCALPE 21-G C/100	50	7,80	390	SOLIDOR
55859	SCALPE 23-G C/100	70	7,80	546,00	LAMEDID
55860	SCALPE 25-G C/100	60	7,80	468,00	SOLIDOR
55861	SCALPE 27-G C/100	30	9,10	273,00	LABOR IMPORT
55862	SEDA PRETA 3-0 C/AG.1,7CM ODONT EST.C/ 24	30	19,38	581,40	SHALON
55863	SEDA PRETA 4-0 C/AG 1,7CM ODONTO C/ 24	20	19,38	387,60	SHALON
55864	SERINGA DESC 0.5ML INS AG 30G CTA 100UD	500	32,50	16.250,00	BD
55865	SERINGA DESC 0.5ML U.FINE C/AG 29G C/ 10	100	9,75	975,00	BD
55866	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100 L.S	200	11,70	2.340,00	SR
55867	SERINGA DESC. 5ML C/AG C/100 L.S	300	9,75	2.925,00	TKL
55868	SERINGA DESC.10ML C/AG C/100 L.S	200	18,20	3.640,00	SR
55869	SERINGA DESC.20ML C/AG C/100 L.S.	150	39,65	5.947,50	TKL
55870	SERINGA DESC 1ML INS C/AG C/100 LS	150	13,00	1.950,00	SR
55871	SOLUÇÃO DE ETHER SULFURICO REMOVEDOR DE CURATIVO EM FRASCO DE 1 LITRO	24	13,52	324,48	RIOQUIMICA
55872	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS C/B.30CC	10	0,65	6,50	SOLIDOR
55873	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS C/B.30CC	70	0,65	45,50	MARKMED
55874	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS C/B.30CC	70	0,65	45,50	SOLIDOR
55875	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS C/B.30CC	10	0,65	6,50	SOLIDOR
55876	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.4.0	10	1,3	13,00	PORTEX
55877	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.4.5	10	1,3	13,00	STARMED
55878	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.5.0	10	1,3	13,00	PORTEX
55879	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.6.0	10	1,3	13,00	STARMED
55880	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.7.0	10	1,3	13,00	PORTEX
55881	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.7.5	10	1,3	13,00	STARMED
55882	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.8.0	10	1,3	13,00	PORTEX
55883	SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC.8.5	10	1,3	13,00	STARMED
55884	SONDA ENDOTRAQ.S/BAL.DESC.2.0	10	1,3	13,00	PORTEX
55885	SONDA ENDOTRAQ.S/BAL.DESC.2.5	10	1,3	13,00	PORTEX

55886	SONDA ENDOTRAQ.S/BAL.DESC.3.0	10	1,3	13,00	STARMED
55887	SONDA NASO GASTRICA CURTA Nº 6 C/10	8	2,73	21,84	MARKMED
55888	SONDA NASO GASTRICA CURTA Nº 8 C/10	6	3,06	18,36	MEDSONDA
55889	SONDA NASOG. CURTA N.10 C/10	2	2,73	5,46	MARKMED
55890	SONDA NASOG.CURTA N.12 C/10	1	2,73	2,73	MEDSONDA
55891	SONDA NASOG.CURTA N.16 C/10	1	3,38	3,38	MARKMED
55892	SONDA NASOG.CURTA N.18 C/10	1	3,38	3,38	MARKMED
55893	SONDA NASOG.LONGA N.06 C/10	20	3,38	67,60	MEDSONDA
55894	SONDA NASOG.LONGA N.08 C/10	20	3,84	76,80	MEDSONDA
55895	SONDA NASOG.LONGA N.10 C/10	1	4,29	4,29	MARKMED
55896	SONDA NASOG.LONGA N.16 C/10	20	5,33	106,60	MEDSONDA
55897	SONDA NASOG.LONGA N.18 C/10	6	5,85	35,10	MARKMED
55898	SONDA NASOG.LONGA Nº 04 C/10	10	3,12	31,20	MEDSONDA
55899	SONDA URETRAL N.06 C/10	20	3,32	66,40	MEDSONDA
55900	SONDA URETRAL N.16 C/10	20	3,51	70,20	MARKMED
55901	SONDA URETRAL Nº 10 C/10	20	3,32	66,40	MEDSONDA
55902	SONDA URETRAL Nº 14 C/10	20	3,32	66,40	MARKMED
55903	SONDA URETRAL Nº 18 C/10	20	3,58	71,60	MEDSONDA
55904	SONDA URETRAL Nº 12 C/10	220	4,03	886,60	MARKMED
55906	TERMOMETRO DE ESTUFA 250GRAUS ESCALA INTERNA DE -10 ATÉ + 250 GRAUS CELCIUS	5	36,15	180,75	INCONTERM
55907	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO (29832)	12	9,61	115,32	INCONTERM
55908	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA	8	8,63	69,04	PROFISSIONAL
55909	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA	8	8,63	69,04	ABC
55910	TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM REF.328	5	15,60	78,00	PRATA
55911	TIRA P/ GLICOSE C/50 FACIL	250	45,49	11.372,50	ACON
55912	TOUCA TURBANTE SANF. C/100 C/ELASTICO	70	4,27	298,90	SKY
55913	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	12	6,50	78,00	CRUZEIRO
TOTAL ---->				122.444,37	

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega efetiva dos produtos, através de Ordem Bancária para a conta-corrente informada pela empresa em sua proposta.

6.2.1.1. Para comprovação da entrega deverá ser apresentada a requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizado pela Gerência da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal correspondente para ser atestada.

6.2.1.2. A Nota Fiscal, após atestada sua conformidade, será encaminhada a Coordenação Financeira, para pagamento.

6.2.1.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua imediata devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Entende-se como data de pagamento, a de emissão da ordem bancária para o Banco do Brasil; Agencia 0350-6; Conta Corrente nº 19136-1.

6.4. É facultado a administração solicitar da contratada a apresentação dos documentos abaixo para a efetivação dos pagamentos:

- a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta de Dívida Ativa da União e Receita Federal, fornecida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Alvará da Vigilância Sanitária municipal da sede da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos, observado o seguinte:

7.1.1 Para menos, de imediato se houver queda nos valores dos produtos e essa queda for repassada aos fornecedores, observado sempre a legislação pertinente a época.

7.1.2 Para mais, após o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme obrigação da Lei do Pregão, observado sempre a legislação pertinente a época.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo Município de Campinápolis/MT, e ainda, incorrer em inexecução total ou parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por motivo não aceito pelo Município de Campinápolis/MT, calculada sobre o valor contratado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º acima	1,0	11 a 20

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos indicados para entrega dos produtos.

8.3. A sanção prevista na alínea “a”, “d” e “e” do subitem 8.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.6. A causa determinante da multa deverá ficar comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular Processo Administrativo.

8.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Os objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), de no mínimo um servidor do município responsável pelo recebimento.

9.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos c/ embalagens rasgadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3.

9.4. Constatadas irregularidades nos produtos contratados, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá vir a ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, por inadimplemento das condições ajustadas, total ou parcialmente;

10.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da Contratante, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, para eficácia dos atos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos objeto deste contrato correrão à conta dos recursos vinculados no orçamento do Município de Campinápolis – MT, para o exercício de 2011, conforme Programas de Trabalho abaixo:

Código Reduzido: 198
Org. Unidade: 07.010
Função: 10
Sub-Função: 302
Programa: 5008
Proj. /Atividade: 2049
El. Despesa: 3.3.90.30.00
R\$ 122.444,37

Fundo Municipal de Saúde
Saúde
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Saúde ao Alcance de Todos
Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE

14.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos ao Edital de Pregão nº. 013/2011 o qual foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como à proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campinápolis – MT.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campinápolis/MT, em 26 de Agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.
Vandeir Luiz Ribeiro
Prefeito Municipal

Gynmed Distribuidora e Importação de Medicamento LTDA
Vinicius Romano Candido
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS :

1 NOME:

RG :

2 NOME:

RG :